



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará o Processo Administrativo nº 0134/2025, Dispensa Eletrônica nº 023/2025, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 332/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08:00 (oito horas) do dia 08/01/2026.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 14:00 (catorze horas) do dia 08/01/2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS(TIPO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 120 LITROS) PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS IMUNOBIOLÓGICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

#### 2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Saúde

#### 3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:



3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### **4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:**

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **5 – FASE DE LANCES:**

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

## 7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 8 do Termo de Referência.

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

7.5.2 atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitido por ente privado, o atestado deverá ser acompanhado de firma reconhecida de quem o subscreveu.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

## **10 – ANEXOS:**

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;



10.1.2. ANEXO II – Modelo de Contrato;

10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha/MG, 22 de Dezembro de 2025.

Daniel Victor Alves Cordeiro  
Agente de Licitação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1. AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS (TIPO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 120 LITROS) PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS IMUNOBIOLÓGICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A seguir encontra-se especificações e quantitativos dos itens:

Item	Código Catálogo	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	600251	Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina Tipo Gabinete: Vertical Temperatura: 2 A 8 °C Capacidade Armazenagem: 120 L Características Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Ved Tipo: Programado <b>Complementação:</b> Câmara conservadora de vacinas 120L básica. Painel de controle com chave geral liga/desliga, com Display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. Indicação no painel da temperatura através de sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e mão do ar do gabinete. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. Sistema de circulação interna por ar forçado	2	Unidade	R\$ 11.806,12	R\$ 23.612,24



	<p>com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda câmara. Sistema de refrigeração com compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto, livre de CFC e com gás R134a. Sistema de degelo ocorre automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura. Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. Memória para registro e armazenamento das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados. Possui sistemas de segurança com acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta e falta de energia. Possui discador telefônico através de linha fixa. Isolação térmica com espessura de 75mm em PU injetado expandido de alta densidade. Gabinete interno em aço a manutenção da câmara. Porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembacante. Gabinete externo em aço galvanizado, tratado e esmaltado com pintura nas cores brancas e cinza. Montada sob pés</p>			
--	--	--	--	--



	reguláveis. 03 prateleiras Garantia de 12 meses Display (visor) em LCD - 2 sensores NTC Especificações Técnicas: Faixa de Temperatura: +2°C a + 8°C Dimensões externas (A x L x P): 126 x 64 x70 cm Tensão: 110 ou 220 Volts, 50/60Hz Consumo: 110 Volts 2,8/A/h / 220 Volts 1,44A/h				
--	--	--	--	--	--

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos não contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura;

1.7. Não será permitida a prorrogação deste contrato.

1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9. Foram dispensados os estudos técnicos preliminares, visto que a contratação atende aos requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme pesquisa de preço.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos ESF do município de Capelinha, assegurando a adequada conservação de imunobiológicos, em conformidade com as normas da rede de frio estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde.

2.2. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir a conservação ininterrupta de imunobiológicos e garantir a preservação da qualidade, estabilidade e eficácia das vacinas, contribuindo diretamente para a segurança sanitária e para a efetividade das ações dos programas de imunização.

2.3. A conservação de imunobiológicos, conforme as diretrizes do PNI, exige o cumprimento dos parâmetros operacionais de rede de frio. A Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI) é uma estrutura física e técnico-administrativa, orientada pela Coordenação-Geral do Programa



Nacional de Imunização (CGPNI) do Ministério da Saúde, que permeia as três esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). O processo logístico dessa Rede, a Cadeia de Frio, envolve o sistema de armazenamento, transporte e manuseio em condições adequadas de temperatura dos imunobiológicos, desde o laboratório produtor até o momento de aplicação no usuário. O Município, contudo, enfrenta riscos operacionais e, consequentemente, um cumprimento vulnerável à Rede de Frio, decorrentes de fragilidades em sua infraestrutura, por dois principais motivos:

- I – **obsolescência dos equipamentos existentes**, os quais, em razão do tempo de uso, apresentam falhas recorrentes que comprometem a integridade dos imunobiológicos;
- II – **déficit estrutural de equipamentos**, uma vez que unidades estratégicas, como a ESF Jardim Imperial e a ESF Piedade I, não possuem câmaras exclusivas para imunobiológicos, operando sob regime de compartilhamento que sobrecarrega a capacidade instalada e eleva o risco de instabilidades na temperatura e conservação.

2.4. A aquisição é essencial, pois as vacinas, sendo produtos de alto custo e sensíveis à temperatura, podem perder eficácia e qualidade se não forem armazenadas corretamente. Oscilações de temperatura podem causar deterioração, tornando os imunobiológicos inutilizáveis e gerando prejuízos financeiros, além de favorecer o crescimento de microrganismos.

2.5. Soma-se a essas vulnerabilidades, a expansão da rede de atenção básica, que inclui a implantação da 18<sup>a</sup> unidade de saúde, devido à isso, há uma demanda adicional que a estrutura atual não é capaz de suportar sem prejuízo à rede de frio.

2.6. Diante do cenário de insuficiência operacional e do risco iminente de comprometimento da conservação adequada dos imunobiológicos, a presente contratação revela-se indispensável para sanar as fragilidades estruturais identificadas e assegurar o pleno funcionamento da Câmara Fria.

2.7. O quantitativo de câmaras frias foi calculado levando em consideração a necessidade de dividir a demanda das unidades ESF Jardim Imperial e ESF Piedade I, as quais, atualmente, operam com uma única câmara fria compartilhada. Dessa forma, o objetivo é destinar uma câmara fria para uma dessas unidades. A segunda câmara fria será destinada à 18<sup>a</sup> unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF), que, embora ainda não inaugurada, mas já se encontra em fase de equipação.

2.8. Os equipamentos devem seguir as seguintes especificações:

## 1. Aplicação e Características Gerais da Câmara Fria

- **Aplicação:** Conservação de vacinas.
- **Tipo de Gabinete:** Vertical.
- **Faixa de Temperatura:** 2 °C a 8 °C.
- **Capacidade de Armazenagem:** 120 litros.
- **Tipo:** Programado.

## 2. Painel e Controle

- Painel digital externo com **Display LCD luminoso**.
- **Saída USB** para download de relatórios (criptografados).



- **Chave geral liga/desliga** no painel.
- Ajustes de parâmetros protegidos por **senha**.
- Indicação de temperatura por **sensor imerso em solução de glicerol**, simulando fielmente a temperatura dos produtos armazenados.
- Registro automático de temperaturas mínima, máxima e eventos (com data e hora).
- Sistema mantém os parâmetros programados após queda ou retorno de energia.

### 3. Sistemas de Refrigeração e Circulação

- Circulação interna de ar por **ventiladores**, garantindo temperatura homogênea.
- Compressor hermético de **alto rendimento**, com rápida recuperação da temperatura.
- Sistema **livre de vibrações**, ecológico, sem CFC, utilizando gás refrigerante **R134a**.
- **Degelo automático**, sem interrupção do funcionamento e sem variação de temperatura.

### 4. Segurança e Alarmes

- Alarmes para:
  - Temperatura fora da faixa programada (máxima/mínima).
  - Porta aberta.
  - Falta de energia.
- Possui **discador telefônico** para linha fixa, ampliando a segurança.
- Módulo protetor de bateria.

### 5. Iluminação e Estrutura Interna

- Luz interna em **LED**, resistente à umidade e acionada automaticamente ao abrir a porta.
- **03 prateleiras internas**.
- Gabinete interno em aço, facilitando a higienização e manutenção.

### 6. Estrutura Externa e Isolamento

- Isolamento térmico: **PU injetado expandido**, 75 mm de espessura.
- Porta com:
  - **Fechamento automático**.
  - **Vedaçāo magnética**.
  - **Puxador anatômico**.
  - Sistema **antiembacante**.
- Gabinete externo em aço galvanizado, tratado e esmaltado nas cores branco e cinza.
- Base com **pés reguláveis**.

### 7. Especificações Técnicas

- **Dimensões externas (A × L × P):** 126 × 64 × 70 cm.



- **Tensão:** 110 ou 220 volts (50/60 Hz).
- **Consumo:**
  - 110V: 2,8 A/h
  - 220V: 1,44 A/h
- **Display LCD com 2 sensores NTC.**
- **Garantia:** 12 meses.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no procedimento de contratação direta.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no procedimento de contratação direta.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos estão disciplinados no procedimento de contratação direta.

3.4. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no procedimento de contratação direta.

3.6. Como requisito para contratação será exigido do contratado documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- 3.6.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 3.6.2. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;
- 3.6.3. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;
- 3.6.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.6.5. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
- 3.6.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- 3.6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
- 3.6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
- 3.6.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 3.6.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- 3.6.11. Certidão Negativa de Falência;
- 3.6.12. Declaração(ões) de atendimento às obrigações da Lei Nº 14.133/2021, que deve(m) conter as seguintes declarações, podendo ser apresentadas em conjunto ou separadas:
- 3.6.13. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Art. 63, I);
- 3.6.14. Declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV);
- 3.6.15. Declaração da integralidade dos custos (Art. 63, §1º);
- 3.6.16. Declaração de conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI);



3.6.17. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI).

3.7. Exige-se comprovação de aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando emitido por ente privado, o atestado deverá ser acompanhado de firma reconhecida de quem o subscreveu.

A exigência de atestado de capacidade técnica para as câmaras frias garante que elas atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, ademais, assegura-se que os equipamentos, que integrarão o patrimônio do município, sejam duráveis e funcionais, evitando custos extras com manutenções ou reposições prematuras. Portanto, o atestado assegura que o fornecedor tenha a experiência necessária para fornecer produtos adequados, minimizando problemas na execução contratual.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega do objeto será realizada no endereço indicado pela secretaria demandante.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

#### 5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado



da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Os equipamentos de câmara fria deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da Ordem de Fornecimento. Caso a garantia de fábrica seja superior, prevalecerá esta.

5.3. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.4. Os equipamentos de câmara fria deverão ser entregues em local indicado pela secretaria demandante, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal e manual.

5.5. A contratada deverá garantir a melhor qualidade dos equipamentos, atendendo as especificações e normas técnicas de produção e fornecimento, em especial as normas da ABNT ou equivalentes, legislações da ANVISA e Ministério da Saúde, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto da presente licitação.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte, visando assegurar a eficácia e conformidade da fiscalização contratual, a manutenção da qualidade, além de evitar a fragmentação de responsabilidades.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato/ata, ficam designados:

Gestor do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, Luciano Costa Barbosa e fiscal do contrato, Andressa do Rocio Maia Guedes.



7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria Solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será realizada de forma única, no momento do recebimento definitivo do objeto.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentará a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 23.612,24 (vinte e três mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

Dotação: 08.02.01.10.301.0010.3039-44905200. Ficha orçamentária: 463, 465.

## 12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## 13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Matriz de risco.

13.1.2. ANEXO II – Pesquisa de preços.

Capelinha/MG, 17 de dezembro de 2025.

---

Luciano Costa Barbosa  
Secretário de Saúde



## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Área de Risco	Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação (Contratual)
Qualidade/Garantia	Recebimento de equipamentos com defeito ou falhas após o uso.	Produtos de baixa qualidade ou falha na fiscalização.	Custos elevados de manutenção corretiva e interrupção do serviço.	Exigência no TR: Exigência de garantia técnica integral (Art. 43) e comprovação de experiência/qualificação técnica (Art. 67, IV). Acompanhamento rigoroso na fase de Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140).
Econômico-Financeiro	Preços registrados no contrato se tornam antieconômicos.	Variação mercado (inflação, câmbio) durante vigência Ata.	Prejuízo para a Administração ao contratar a preços acima do valor de mercado.	Gestão do contrato: Cláusula de revisão ou repactuação de preços, conforme Art. 135. Possibilidade de a Administração não aderir ao preço registrado se este se tornar desvantajoso (Art. 82, III).
Execução Operação	/ Atraso na entrega além do prazo de 30 dias	Problemas logísticos da empresa; indisponibilidade das unidades	Atraso na operacionalização das unidades	Cláusulas Contratuais: Previsão de prazos de entrega claros e rigorosos no Termo de Referência. Aplicação de penalidades (multas) por atraso, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



**ANEXO II – MODELO DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N°       /20**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2025**

**Dispensa N° 023/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CAPELINHA/MG E A EMPRESA       .**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, representado pelo senhor       , portador do CPF nº       , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa       , inscrita no CNPJ nº       , estabelecida à       , na cidade de       , Estado de       , neste ato representada por       , CPF       , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a “AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS (TIPO VERTICAL COM CAPACIDADE DE 120 LITROS) PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS IMUNOBIOLÓGICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

**2 – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 0134/2025, DISPENSA nº 023/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

**3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 23.612,24 (vinte e três mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

**3.2. DO PAGAMENTO**



3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega do objeto será realizada no endereço indicado pela secretaria demandante.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata

## 5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.3.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Os equipamentos de câmara fria deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da Ordem de Fornecimento. Caso a garantia de fábrica seja superior, prevalecerá esta.

5.5 As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.6 Os equipamentos de câmara fria deverão ser entregues em local indicado pela secretaria demandante, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal e manual.



5.7 A contratada deverá garantir a melhor qualidade dos equipamentos, atendendo as especificações e normas técnicas de produção e fornecimento, em especial as normas da ABNT ou equivalentes, legislações da ANVISA e Ministério da Saúde, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto da presente licitação.

## 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.
- 6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.
- 6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.
- 6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.



7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## 9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

## 10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

## 11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do inicio da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de calculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

463	Manutenção das Atividades do Fundo Mun.Saneamento Básico	Equipamentos e Mat.Permanentes
-----	---	--------------------------------



465	Aquisição Veículos/ Equipamentos para Atenção Básica em Saúde	Equipamentos e Mat.Permanentes
-----	--	--------------------------------

### 13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, 22 de Dezembro de 2025.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_